

**ANEXO II**  
**TERMO DE ADESÃO UNIESI - UNIP AO PROGRAMA DE BOLSAS DIRETAS**

**UNIESI - UNIP**

À \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
UNIESI - UNIP

Ref.: **Programa de Bolsas Diretas**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, tendo participado da inscrição no Programa de Bolsas Diretas, caso venha a ser pré-selecionado pela UNIESI - UNIP, venho através do presente ADERIR ao Programa referenciado.

Declaro ciência e concordo com todas as cláusulas a seguir:

Cláusula 1. Somente serei contemplado com a bolsa de estudos caso seja aceito formalmente pela universidade de destino.

Cláusula 2. Caso seja contemplado, para a retirada da carta de aceite da universidade de destino, deverei apresentar, obrigatoriamente, o seguro viagem para todo o período do intercâmbio, com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais; declaro ciência também de que deverei contratar seguro-saúde internacional válido para o país de destino, contemplando, além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, despesas de transporte em caso de óbito no exterior.

Cláusula 3. Devolverei todo o valor recebido da bolsa de estudos (mensalidades e taxas) caso não cumpra com os seguintes termos: usufruir a bolsa no tempo determinado pela universidade; seguir todo o programa determinado pela universidade de destino; obter um bom desempenho no curso.

Cláusula 4. Deverei, obrigatoriamente, permanecer vinculado à UNIESI - UNIP durante todo o período de realização do Programa.

Cláusula 5. Serei integralmente responsável pelas solicitações de suspensão e de reabertura do FIES ou do PROUNI, caso seja beneficiário de um destes programas financeiros, junto à Tesouraria, e que a área de Internacionalização Acadêmica não interfere nestes processos.

Cláusula 6. Deverei assumir toda e qualquer despesa necessária para minha participação no Programa da universidade de destino, inclusive aquelas relativas ao transporte, incluindo passagem aérea de ida e volta, alojamento, seguro-saúde, seguro de vida e refeições.

Cláusula 7. Serei responsável pela obtenção do passaporte, bem como do visto, junto ao consulado do país pretendido, e que os custos para emissão do passaporte e do visto serão de minha inteira responsabilidade.

Cláusula 8. Comprometo-me a realizar três disciplinas no exterior e, caso queira realizar mais disciplinas, devo solicitar autorização para a área de Internacionalização Acadêmica da UNIESI - UNIP.

Cláusula 9. É de minha inteira responsabilidade obter o histórico escolar e plano de ensino das disciplinas cursadas (em papel timbrado, carimbado e assinado pela instituição de destino) antes de retornar ao Brasil.

Cláusula 10. Ao retornar ao Brasil, deverei solicitar retorno às atividades acadêmicas na UNIESI - UNIP, apresentar na Secretaria o histórico escolar e o plano de ensino das disciplinas cursadas na universidade de destino, juntamente com a via traduzida e juramentada, e solicitar análise de equivalência das disciplinas cursadas para reenquadramento de grade curricular, conforme as normas da IES.

Cláusula 11. Para obter a equivalência de disciplinas estou ciente que é necessário que haja compatibilidade de conteúdos e carga horária (superior a 75%). Caso não haja equivalência de disciplinas poderei ter atraso de um semestre, ou até de um ano letivo, para a conclusão do curso.

Cláusula 12. O pedido de prorrogação do período de mobilidade acadêmica somente poderá ser realizado para casos de estágio e projeto de pesquisa. Este pedido deverá ser feito à Internacionalização Acadêmica da UNIESI – UNIP, impreterivelmente até 60 dias antes do término da concessão original. Pedidos realizados fora deste prazo não serão analisados. Para essa solicitação é obrigatória a apresentação dos documentos listados abaixo, sob pena de não autorização da prorrogação:

- a) Carta convite da Instituição ou empresa do estágio/projeto de pesquisa, contendo informações detalhadas sobre o projeto/estágio, local, período (motivo da extensão);
- b) Declaração com ciência e autorização da instituição do exterior;
- c) Rendimento acadêmico no exterior (Histórico Escolar).

Cláusula 13. O período total de participação no programa não poderá ultrapassar 6 meses, e que não existe garantia de prorrogação.

Cláusula 14. Estou ciente e concordo com todos os itens contidos na área de Perguntas Frequentes do site da UNIESI - UNIP (link <http://www.uniesi.edu.br/instituto/internacionalizacao-academica/perguntas-alunos-brasileiros.asp#participacao>).

Comprometo-me, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a ressarcir e manter os grupos de acolhimento (a universidade de destino e a UNIESI – UNIP e/ou sua mantenedora, a Assupero Ensino Superior Ltda) integralmente indenados em relação a quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que eventualmente venham a ser causados por mim durante o período de minha participação no Programa de Bolsas Diretas.

Em caso de eventual ação judicial, processo administrativo ou procedimento arbitral relacionado a tais danos e prejuízos comprometo-me, ainda, a solicitar a exclusão da UNIESI – UNIP, da Assupero Ensino Superior Ltda ou de qualquer outro grupo de acolhimento ou instituição parceira do polo passivo da demanda.

Declaro que todas as informações prestadas à instituição de ensino superior à qual sou vinculado, a UNIESI – UNIP, por ocasião de minha inscrição para participação no Programa de Bolsas Diretas são verídicas, sob pena de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade em minhas declarações.

Atenciosamente,

---

NOME DO PARTICIPANTE (LETRA DE FORMA)

---

ASSINATURA DO PARTICIPANTE